

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO
SECÇÃO ELETRICIDADE

PARECER CC-EL EXT Nº 2/2016

Sobre o documento apresentado pelo CA da ERSE

**“Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade
para o Período 2016-2025 – PDIRT 2016-2025”**

1 – INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do estabelecido no nº 1 do artigo 36º-A do Decreto-Lei nº 172/2006, de 23 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 215-B/2012, de 8 de outubro, a REN, enquanto operador da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), apresentou à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), uma proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2016-2025 (PDIRT).

Por sua vez, a DGEG, em conformidade com o previsto no nº 3 do artigo 36º-A do Decreto-Lei nº 172/2006, de 23 de agosto, comunicou a proposta recebida à ERSE para efeitos de promoção da consulta pública e subsequente emissão de parecer.

Neste contexto, o Conselho de Administração (CA) da ERSE solicitou ao Conselho Consultivo (CC), nos termos da alínea c) do nº 3 do Artigo 43º dos Estatutos da ERSE (Decreto-Lei n.º 97/2002 de 12 de abril, com a redação dada pelos Decretos-Lei nºs 200/2002, de 25 de setembro, 212/2012, de 25 de setembro, e 84/2013, de 25 de junho), parecer sobre o Plano referido, entretanto submetido a Consulta Pública.

A elaboração do PDIRT tem como principal objetivo perspetivar as necessidades de desenvolvimento da RNT assegurando a sua sustentabilidade futura, tendo em vista o abastecimento dos consumos e a qualidade de serviço, bem como a implementação das principais orientações de política energética e a concretização das obrigações decorrentes de acordos para o desenvolvimento do mercado ibérico de eletricidade e da sua integração num mercado europeu.

Nos termos da legislação em vigor no processo de elaboração do PDIRT, o operador da RNT deve ter em consideração os seguintes elementos:

- A caracterização da RNT;
- O último Relatório de Monitorização da Segurança de Abastecimento (RMSA) homologado pelo Governo;
- Os padrões de segurança para planeamento da RNT e demais exigências técnicas e regulamentares, nomeadamente as resultantes do Regulamento de Operação das Redes (ROR);



- As solicitações de reforço de capacidade de entrega e de painéis de ligação formulados pelo operador da RND, o planeamento da rede de distribuição em AT e MT e as licenças de produção atribuídas, bem como outros pedidos de ligação à rede de centros eletroprodutores.

Na elaboração do PDIRT, o operador da RNT deve também ter em conta as disposições do Regulamento (CE) n.º 714/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho, nomeadamente quanto ao plano decenal não vinculativo de desenvolvimento da rede à escala europeia, no âmbito do mercado interno da eletricidade.

2 – PLANEAMENTO DA RNT NO CONTEXTO EUROPEU

De acordo com o artigo 36º do Decreto-Lei nº 172/2006, de 23 de agosto, na sua atual redação, a elaboração do PDIRT deve contemplar as medidas de articulação necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos pela REN ao nível do plano decenal não vinculativo de desenvolvimento da rede à escala comunitária (TYNDP), cuja elaboração compete à European Network of Transmission System Operators for Electricity (ENTSO-E).

A estrutura da ENTSO-E responsável pela elaboração do TYNDP está organizada em 6 grupos regionais, que realizam estudos técnicos que suportam a elaboração deste plano. Portugal integra o grupo regional Continental South West com a Espanha e a França.

O PDIRT integra 7 projetos que constam do último TYNDP aprovado – TYNDP 2014¹. No TYNDP 2014, esses projetos foram agrupados e associados aos seguintes objetivos:

- Receção de fontes de energia renovável no Norte de Portugal (“RES in north of Portugal”) – 2 projetos;
- Receção de fontes de energia renovável no Centro de Portugal (“RES in centre of Portugal”) – 2 projetos;
- Interligação Portugal-Espanha (“Interconnection Portugal-Spain”) – 1 projeto;
- Receção de fontes de energia renovável no Alentejo (“Integration of RES in Alentejo”) – 2 projetos.

Os projetos que contribuem para atingir os objetivos de política energética europeia e cumpram com os critérios estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 347/2013, de 17 de abril, recebem a classificação de Projetos de Interesse Comum (PIC), o que lhes confere a possibilidade de candidatura para efeitos de assistência financeira da UE.

Na primeira lista de PIC aprovada em 2013 foram incluídos 4 conjuntos de investimentos que constavam do PDIRT 2013, dos quais 3 se mantêm na proposta de PDIRT 2015². O montante de investimento previsto para estes projetos é de aproximadamente 116 M€.

¹ O TYNDP 2014 contém também projetos com data de conclusão de 2015 e que por essa razão já não constam do atual PDIRT 2016-2025.

² Não estão incluídos no PDIRT 2016-2025 a ligação V. Nova Famalicão-zona do Porto e as linhas a 400 kV Pedralva – Ponte de Lima e Ponte de Lima – V. Nova Famalicão, que à data de elaboração do PDIRT 2015 estavam previstas ficar concluídas em 2015.



O PDIRT refere que, em 2014, a REN apresentou uma candidatura para acesso a subsídios a fundo perdido para a realização de Estudos relativos ao projeto da linha a 400 kV Pedralva-Sobrado. Esta candidatura não foi contemplada, devido sobretudo à então falta de maturidade do projeto que sofreu adiamento face à data prevista inicialmente, estando previsto que seja apresentada de novo juntamente com a candidatura para o projeto da linha de 400 kV V. Minho-R. Pena.

Atendendo ao interesse em maximizar as participações financeiras europeias nos projetos classificados como PIC, o CC considera que o PDIRT deve incluir informação mais detalhada sobre esta matéria, designadamente sobre as modalidades de financiamento e montantes das participações que possam estar em causa no caso das candidaturas referidas terem sucesso.

3 – EVOLUÇÃO RECENTE DO DESEMPENHO DA RNT

A concessionária da RNT tem apresentado ao longo dos últimos anos excelentes indicadores de desempenho nas diferentes dimensões da sua atuação enquanto operador da rede de transporte (ORT) e responsável pela atividade de gestão global do sistema. Estes indicadores são reveladores de uma estratégia de investimento que aposta na robustez da RNT, o que não pode deixar de ser positivamente notado pelo CC, que destaca os seguintes aspetos:

- Evolução positiva dos níveis de fiabilidade e continuidade de serviço;
- Aumento da capacidade comercial de interligação entre Portugal e Espanha, contribuindo para a redução do tempo em que ocorre separação de mercados (“*market splitting*”);
- Aumento da capacidade de receção de produção a partir de fontes de energia renovável (FER);
- Evolução favorável em termos de eficiência operacional de acordo com resultados de estudo de *benchmarking* internacional de operação e manutenção ITOMS.

As perdas na rede de transporte mantêm-se em níveis comparáveis com os registados nas redes de transporte de outros países europeus.

4 – PRESSUPOSTOS DO PDIRT

Os pressupostos do PDIRT são baseados no RMSA mais recente (abril de 2014) e no Regulamento da Rede de Transporte (RRT) que estabelece os padrões de segurança para planeamento da RNT. O planeamento da RNT deve igualmente observar o disposto no ROR e no Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS).

O PDIRT deve ser coordenado com o plano decenal à escala europeia e com os planos de desenvolvimento da rede de transporte de Espanha e da Rede Nacional de Distribuição (RND).

4.1 Previsões de evolução da procura

As previsões consideradas para a evolução do consumo anual de eletricidade correspondem aos cenários central e superior do RMSA 2014, com taxas de crescimento médio anual de 0,91% e 1,22%, respetivamente.

Para efeitos de adequação da rede à procura e previsão dos investimentos necessários, a concessionária da RNT adotou o cenário central. Tal como assinala a ERSE no Documento de Consulta Pública, pelo facto

do RMSA 2014 se basear em dados reais até 2013, os cenários considerados não incorporam a redução de consumo ocorrida em 2014. Por esta razão, o consumo referido à emissão considerado no cenário central para 2014 está 1,2% acima do valor real verificado em 2014.

Com base na previsão para as pontas síncronas de carga correspondentes ao cenário central, no registo histórico dos últimos anos de carga em cada ponto de entrega e em informação fornecida pelo ORD obtiveram-se os valores de carga natural para cada subestação da RNT e para cada ponto de entrega em MAT. Tendo em vista a verificação da adequação da RNT à evolução da procura, foram efetuadas as seguintes análises de sensibilidade:

- Evolução da ponta síncrona da carga para o cenário superior com agravamento da temperatura - desta análise de sensibilidade concluiu-se que não será necessário adicionar novos projetos de investimento para além dos propostos no PDIRT;
- Estagnação de pontas locais após 2015 – desta análise de sensibilidade resulta a possibilidade de adiamento de algumas novas subestações e unidades de transformação MAT/AT previstas para após 2018.

Na simulação e adequação da rede à procura foi tido em conta a contribuição da produção embebida e a previsão da evolução de cargas por ponto de entrega.

O CC considera a abordagem seguida pela concessionária da RNT adequada e prudente, na medida em que assegura o cumprimento das obrigações regulamentares no que respeita à segurança de abastecimento, continuidade de serviço e qualidade de energia elétrica.

4.2 Previsões de evolução da oferta

A informação sobre as previsões da evolução da oferta é apresentada no PDIRT com a seguinte desagregação:

- Produção a partir da Grande Térmica;
- Produção a partir da Grande Hídrica;
- Produção excluindo Grande Hídrica e Grande Térmica.

Produção a partir da Grande Térmica

A evolução da produção a partir da Grande Térmica no horizonte do PDIRT não considera a entrada em funcionamento de novas centrais. Foi considerado que se mantém em funcionamento todas as grandes centrais térmicas atualmente em serviço.

O PDIRT refere a realização de análises de sensibilidade de modo a avaliar o impacto da eventual desclassificação das centrais de Sines, Pego e Tapada do Outeiro nas necessidades de investimento na RNT. Os resultados das análises de sensibilidade revelam que somente a desclassificação de Sines implicaria a realização de investimentos adicionais até 2017. Para a eventual desclassificação do Pego (2021) e Tapada do Outeiro (2024), os estudos realizados não identificaram necessidades adicionais de investimento para além das identificadas na proposta de PDIRT.

O CC considera o cenário considerado para a evolução da produção a partir da Grande Térmica prudente e realista, não implicando a realização de novos investimentos.



Produção a partir da Grande Hídrica

Está prevista a entrada em funcionamento de diversos novos aproveitamentos hidroelétricos já licenciados pela DGEG.

No Quadro seguinte apresentam-se os novos grandes aproveitamentos hidroelétricos (potência instalada superior a 30 MW) considerados na proposta de PDIRT.

Central	Potência Instalada (MW)	N.º de Grupos	Data de entrada em serviço
Venda Nova III	780 (bombagem)	2	2016
Foz Tua	251 (bombagem)	2	2016
Subtotal até 2018	1031 (bombagem)	4	2016
Girabolhos/Bogueira	364 (bombagem) + 31	2 + 3	2020
Daivões	114	2	2020-2022
Gouvães	880 (bombagem)	4	2020-2022
Alto Tâmega	160	2	2020-2022
Fridão	238	1	2022
Subtotal 2019-2025	1787 1244 com bombagem	14	2020-2022
Total	2818 2275 com bombagem	18	2016-2022

Produção excluindo a Grande Hídrica e Grande Térmica

A evolução considerada no PDIRT para os valores globais de capacidade instalada (MW) por tecnologia é coincidente com o previsto no RMSA, conforme indicado no Quadro seguinte.

Horizonte	Cógeração	RSU	Biomassa	Ondas	Biogás	Solar	PCH	Eólica*
2015	1640	77	130	1	59	400	436	4842
2016	1660	77	140	6	60	460	434	4942
2020	1700	77	220	6	60	720	470	5300
2025	1840	77	250	6	65	810	570	5820

* A partir de 2017 inclui 25 MW de produção "offshore" ao largo de Viana do Castelo

4.3 Estimativa dos custos de investimento

Os valores de investimento apresentados encontram-se expressos em preços reais médios de mercado a Custos Diretos Externos (CDE), com base nos custos de referência e respetivos fatores de eficiência fixados pela ERSE em 2014. Os valores considerados são líquidos de participações.

Nos termos estabelecidos no Regulamento Tarifário, os custos de referência são custos eficientes determinados na sequência de uma avaliação conjunta dos investimentos efetuados pela concessionária da RNT em confronto com as práticas de outros operadores congéneres europeus. Na formação dos

custos totais de referência, está prevista a aplicação de taxas de referência, sobre os CDE, relativas a encargos de estrutura e de gestão e a encargos financeiros, sendo a última dependente da tipologia do investimento.

4.4 Valorização de benefícios

Para além da identificação dos custos de investimento, os planos de desenvolvimento e investimento nas redes devem apresentar e valorizar os benefícios decorrentes dos projetos de investimento. Para este efeito, a concessionária da RNT desenvolveu uma metodologia que é descrita no capítulo 6.4 do PDIRT. Trata-se de uma metodologia combinada multicritério/custo-benefício (MCB) em linha com a adotada pela ENTSO-E e aprovada pela Comissão Europeia em fevereiro de 2015.

De acordo com esta metodologia, os projetos são avaliados através de um conjunto de atributos que permitem medir os custos e benefícios. Os benefícios são valorizados em termos monetários ou em termos de grandezas físicas tendo por referência o ano de 2025.

O CC valoriza positivamente a identificação e quantificação dos benefícios apresentados no PDIRT, que permite uma avaliação mais objetiva dos méritos dos projetos de investimento propostos.

5 – PDIRT 2016-2025

A concessionária identifica na sua proposta de PDIRT os seguintes objetivos estratégicos:

- a) **Política Energética** – assegurar a existência de capacidade de receção para novas fontes de energia e demais orientações de política energética;
- b) **Segurança do Abastecimento** – garantir uma adequada segurança do abastecimento dos consumos;
- c) **Qualidade de Serviço** – assegurar bons padrões de qualidade de serviço de acordo com as melhores práticas internacionais;
- d) **Competitividade** – assegurar o bom funcionamento das redes interligadas, promovendo uma maior integração europeia e competitividade na perspetiva da efetivação do Mercado Interno (e interligado) de Energia;
- e) **Eficiência** – assegurar eficiência operacional no exercício das atividades da RNT e uma adequada gestão de ativos;
- f) **Valorização Sócio-Ambiental** – assegurar a aplicação das melhores práticas internacionais, designadamente através de uma avaliação ambiental para o desenvolvimento dos principais eixos da RNT e harmonização da rede com valores sociais e patrimoniais em zonas críticas.

Os projetos de investimento são enquadrados em vetores ou mobilizadores de investimento que contribuem para alcançar os objetivos estratégicos anteriormente referidos. Os vetores de investimento identificados no PDIRT são os seguintes:

- a) **Desenvolvimento Estratégico da Rede** – projetos que materializam as medidas de política energética (ex.: capacidade de receção a longo prazo e condições estruturantes para a resiliência da rede à variação dos fluxos energéticos);



- b) **Apoio à Rede de Distribuição** – projetos para responder às solicitações do operador da Rede Nacional de Distribuição (ex.: ampliações de subestações existentes, adequação da capacidade de transformação MAT/AT e criação de novos pontos injetores);
- c) **Interligações Internacionais** – projetos que visam proporcionar o aumento da capacidade de interligação (ex.: novas ligações internacionais e reforços internos com impacto na capacidade de interligação);
- d) **Gestão de Fim de Vida Útil de Ativos** – investimentos de otimização do tempo de vida útil com base na avaliação do estado dos equipamentos;
- e) **Otimização Territorial da Rede** – projetos de reconfiguração da rede existente em zonas de património mundial e em zonas urbanas consolidadas de elevada densidade populacional.

Para o horizonte do PDIRT, o investimento total proposto é de 1167 M€, assim repartido pelas atividades da concessionária da RNT:

- Transporte de Energia Elétrica (TEE) – 1135 M€
- Gestão Global do Sistema (GGS) – 32 M€

A desagregação do investimento (M€) proposto para a atividade TEE, por vetor de investimento, é apresentada no Quadro seguinte.

Horizonte temporal	Desenvolvimento Estratégico da Rede		Apoio à Rede de Distribuição		Interligações Internacionais		Gestão de Fim de Vida Útil dos Ativos		Otimização Territorial da Rede		Total	
	Valor (M€)	%	Valor (M€)	%	Valor (M€)	%	Valor (M€)	%	Valor (M€)	%	Valor (M€)	%
2016-2018	138	28%	97	51%	30	68%	103	34%	0	0%	368	32,4%
2019-2020	116	23%	37	20%	7	16%	39	13%	20	19%	219	19,3%
2021-2025	245	49%	55	29%	7	16%	158	53%	84	81%	548	48,3%
TOTAL	499	100%	189	100%	44	100%	300	100%	104	100%	1135	100%

O investimento proposto para a atividade CGS incide sobre infraestruturas críticas para as funções de Despacho Nacional (DN) e Redes de Telecomunicações e Segurança (RTS), incluindo a remodelação do edifício da antiga subestação de Sacavém para acomodar o DN e o Data Center da RTS.

6 – INVESTIMENTOS PROPOSTOS PARA O PERÍODO 2016-2020

A proposta de PDIRT descreve com maior detalhe as propostas de investimento para os 5 primeiros anos, entre 2016 e 2020. Por esta razão, o CC considera adequado centrar a sua análise nos investimentos previstos para este período tendo em conta os vetores de investimento anteriormente identificados.

No período 2016-2020, o valor previsto do investimento médio anual é de 121 M€, o que representa uma redução de cerca de 30% relativamente ao valor de investimento médio verificado no período 2011-2015³ (172 M€/ano).

6.1 Desenvolvimento estratégico da rede - 45%

³ Para 2015 o valor apresentado é estimado.

Neste vetor de investimento estão incluídos projetos que contribuem para atingir objetivos estratégicos de Política Energética, Segurança de Abastecimento, Qualidade de Serviço e Competitividade. Os projetos incluídos neste vetor de investimento são englobados nos três blocos de projetos seguintes:

- Integração de nova produção renovável;
- Reforço interno da RNT;
- Gestão de energia reativa.

A proposta de PDIRT propõe um investimento global neste vetor de investimento no período 2016-2020 de aproximadamente 275 M€ (45% do investimento total previsto para este período), correspondendo a projetos relativos à integração de renováveis, reforços internos da estrutura global da RNT e investimentos para melhorar a gestão da energia reativa.

6.1.1 Integração de nova produção de energia renovável

No período 2016-2020, os investimentos para aumentar a capacidade de receção de nova produção de energia renovável estão previstos para as regiões do Minho, Trás-os-Montes e Beiras. As transferências para exploração dos investimentos assumem maior expressão nos anos de 2017 e 2020.

Destacam-se aqui os seguintes projetos que, para além de também contribuírem para outros vetores de investimento, estão maioritariamente associados à receção da produção das centrais hidroelétricas do Plano Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidrelétrico (PNBEPH) e à receção de energia renovável eólica (*offshore* ao largo de Viana do Castelo e *onshore* na Beira Interior e Trás-os-Montes):

- Receção de energia *offshore* ao largo de Viana do Castelo 1.ª fase, 2017 – 48 M€
- Ligação a 400 kV Fundão-Falagueira, 2017 – 38,6 M€
- Ligação a 400 kV Penela-Seia 1.ª fase, 2019 – 10,9 M€
- Ligação a 400 kV Ribeira de Pena-Feira 1.ª fase, 2020 – 42,2 M€
- Ligação a 400 kV Penela-Seia 2.ª fase, 2020 – 22 M€
- Ligação a 220 kV V. P. Aguiar-Carrapatelo, 2020 – 15,7 M€

A calendarização apresentada já reflete os atrasos conhecidos na construção das centrais hidroelétricas do Alto Tâmega e de Girabolhos no sentido de assegurar que os investimentos nas infraestruturas da rede de transporte só serão realizados quando se tornarem necessários.

Pela sua especificidade e carácter inovador analisam-se seguidamente os investimentos previstos para receção de produção a partir de fontes de energias marinhas.

Receção de produção a partir de fontes de energias marinhas

No que se refere à receção de produção a partir de fontes de energias marinhas, o PDIRT considera as seguintes situações:

- Produção na Zona Piloto criada através dos decretos-lei n.º 5/2008, de 8 de janeiro, e n.º 238/2008, de 15 de dezembro;
- Produção de energia eólica *offshore* ao largo de Viana do Castelo.



No caso da Zona Piloto, a produção prevista no horizonte do PDIRT (8 MW) não implicará a necessidade de investimentos na RNT.

A capacidade instalada para produção de energia eólica *offshore* ao largo de Viana do Castelo deverá atingir os 25 MW em 2017. De forma a criar condições para a receção desta produção, a concessionária da RNT propõe os seguintes investimentos de forma faseada:

- Fase 1, a concluir até 2017 – instalação de cabo submarino de 150 kV (inicialmente operado a 60 kV) com cerca de 17 km de comprimento que termina numa infraestrutura do tipo *hub* onde se ligariam os cabos submarinos dos promotores; o cabo submarino será ligado à Subestação de Vila Fria que se situa a 11 km da costa; esta infraestrutura em si mesmo e, enquanto explorada a 60 kV, permitirá uma receção de 80 MVA, sendo o investimento previsto de 48 M€;
- Fase 2, a desenvolver em conformidade com a manifestação concreta de interesse por parte de promotores – construção de subestação *offshore* 150/60 kV para substituir o *hub* construído na Fase 1; a ligação à Subestação de Vila Fria estabelecida na Fase 1 seria desviada para a Subestação de Ponte de Lima, onde seriam criadas condições para exploração da infraestrutura a 150 kV com uma capacidade de receção de 200 MVA.

A política energética está no âmbito das competências do Governo. O CC enquanto órgão consultivo da ERSE apenas poderá dar parecer a projetos que sejam devidamente habilitados por normas legais existentes à data do parecer.

O projeto denominado “*Windfloat*” foi aprovado no âmbito do programa comunitário *New Entrants Reserve 300 (NER300)* em 2011, visando testar a tecnologia de sistemas eólicos em plataformas flutuantes, de capacidade nominal de 25 MW e com financiamento associado de cerca de 30 milhões de euros.

O investimento agora proposto pela REN que está além da fase pré-comercial pressupõe que será remunerado no âmbito da sua concessão.

Para eventuais fases posteriores deste projeto, este procedimento pode levantar algumas questões de natureza jurídica. Com efeito, o CC desconhece qual a norma jurídica em que se baseia essa atribuição, tanto mais que tal extensão é competência dos ministérios da Defesa, das Finanças, do Mar, do Ambiente, da Economia e da Agricultura.

Nesta conformidade, o CC propõe que a DGEG e a ERSE, em articulação com a APA e com o promotor, nos termos e no espírito do projeto aprovado, isto é um parque pré-comercial de 25 MW, estudem uma ligação à rede da REN nos termos da lei em vigor para as energias renováveis.

6.1.2 Reforço interno da RNT

Os investimentos para reforço interno da RNT destinam-se a melhorar as condições estruturais e de resiliência da rede para assegurar variações significativas nos trânsitos de energia garantindo a segurança e qualidade do abastecimento de consumos.

No período 2016-2020, estes projetos de investimento localizam-se essencialmente no Grande Porto, no Alentejo e na faixa litoral entre o Grande Porto e a Grande Lisboa, destacando-se:



- Abertura da Subestação 400/220 kV do Sobrado (28 M€) que se destina a aumentar a segurança de abastecimento na zona do Porto; este reforço interno da RNT assume também um contributo importante para que seja atingido o objetivo de 3000 MW para a capacidade de interligação com Espanha e para reforço da capacidade de receção de produção na zona do Minho;
- Eixo a 400 kV Falagueira-Estremoz-Divor-Pegões (31 M€) que se destina a aumentar a segurança de abastecimento nas regiões do Alentejo e Algarve em situações de indisponibilidade de rede e reduzidas produções no sul do País; este investimento permitirá igualmente assegurar o cumprimento do critério de segurança “n-1” no abastecimento à Subestação de Estremoz;
- Segundo autotransformador 400/220 kV da Subestação de Paraímo (5,3 M€) que se destina a aumentar a segurança de abastecimento e a capacidade de receção de produção na região Centro.

O CC considera adequada a fundamentação apresentada para a realização destes projetos, que foram objeto de análise e estudos conjuntos das concessionárias da RNT e da RND.

6.1.3 Gestão de energia reativa

A concessionária da RNT refere a existência de dificuldades na gestão de energia reativa, com impacto ao nível dos perfis de tensão na rede de transporte, fundamentalmente ao nível dos 400 kV nas horas de vazio. Estas dificuldades, que se têm acentuado, são justificadas pela concessionária da RNT pelas seguintes alterações verificadas nos últimos anos:

- Regras de faturação de energia reativa;
- Aumento da extensão da rede de 400 kV;
- Aumento da componente de produção de energia eólica no *mix* de produção.

Para poder gerir as tensões elevadas na rede de transporte em períodos de carga menos elevadas, a concessionária da RNT considera necessário investir em novos meios de compensação de energia reativa. De entre as tecnologias disponíveis, as reatâncias *shunt* são as que apresentam maiores vantagens, quer em termos de custo, quer em área ocupada para a sua instalação. Com base nos estudos efetuados, a concessionária da RNT propõe a instalação de unidades de 150 Mvar nas subestações de Pedralva, Feira e Palmela até 2018, prevendo para o biénio 2019-2020 a necessidade de instalação de 2 unidades adicionais em localização ainda a determinar.

O CC considera adequada a proposta da concessionária da RNT para mitigar o fenómeno das tensões elevadas na rede de transporte. Ainda assim, o CC entende ser necessário criar um enquadramento regulamentar que promova a cooperação de todos os *stakeholders* ligados à RNT que possam contribuir para controlar os perfis de tensão, evitando deste modo necessidades crescentes de investimento em novos meios de compensação de energia reativa.

6.2 Apoio à Rede Nacional de Distribuição (RND) – 22%

Conforme determina a legislação em vigor, os projetos considerados neste vetor de investimento devem resultar do trabalho coordenado de planeamento das concessionárias da RNT e da RND. Nesta linha, a proposta de PDIRT é coerente com o PDIRD 2015-2019 aprovado pelo Governo.



Os projetos considerados neste vetor de investimento têm normalmente associados, entre outros, os seguintes objetivos/benefícios:

- Satisfação de necessidades de potência da RND;
- Aumentar a segurança de abastecimento (redução da Energia não Fornecida);
- Redução de perdas.

Para o período 2016-2020, está previsto um investimento total de 125 M€, verificando-se que uma parte significativa dos projetos têm data prevista de entrada em exploração em 2016, designadamente os seguintes:

- **Faixa Litoral entre o Grande Porto e a Grande Lisboa** – Reforço da alimentação da Subestação de Santarém e da Subestação do Zêzere (9 M€); Reforço da capacidade de transformação na Subestação de Rio Maior (3 M€);
- **Grande Lisboa e Península de Setúbal** – Reforço de ligação à Subestação da Trafaria (30 M€); Criação do novo injetor de Alcochete (15 M€);
- **Alentejo** – Nova linha a 400 kV Estremoz-Divor (11 M€); criação de ponto injetor em Ourique (3 M€), instalação da RNT existente com a mesma designação;
- **Algarve** – Reforço de transformação 400/150 kV na Subestação de Tavira (5 M€).

A proposta de PDIRT fundamenta cada um dos projetos e realça o trabalho de permanente articulação entre as concessionárias da RNT e da RND no sentido de identificar as soluções mais vantajosas para o SEN.

Considerando as competências da ERSE na monitorização da implementação do PDIRT e do PDIRD, o CC recomenda à ERSE que proceda a uma avaliação periódica dos objetivos e benefícios identificados para os projetos que integram este vetor de investimento.

6.3 Interligações Internacionais – 6%

O valor da capacidade de interligação entre as redes de transporte de Portugal e de Espanha tem aumentado ao longo da última década, o que tem contribuído para a redução da percentagem de tempo em que se verifica separação de mercados (diferença de preços no mercado *spot* entre Portugal e Espanha).

No âmbito da construção do OMIE, os Governos de Portugal e Espanha estabeleceram o objetivo de alcançar uma capacidade de interligação para fins comerciais de 3000 MW, em ambos os sentidos. Este objetivo ainda não foi alcançado apesar da entrada em serviço, em 2014, da linha a 400 kV Tavira-Puebla de Guzmán ter permitido aumentar significativamente a capacidade de interligação entre os dois países.

O objetivo de 3000 MW de capacidade de interligação será atingido com a construção da nova linha Ponte de Lima – Fonte Fria, cuja entrada em serviço está prevista para 2018. De referir que a construção desta linha foi considerada no TYNDP 2014, tendo sido identificados benefícios significativos para a construção do Mercado Interno de Energia. Por esta razão, a REN, em coordenação com a Red Eléctrica de España, candidatou este projeto ao estatuto de Projeto de Interesse Comum, tendo-lhe sido atribuída essa classificação.

De referir que atualmente a capacidade de interligação entre Portugal e Espanha está aquém do nível mínimo de 10% da produção instalada estabelecido pela Comissão Europeia para 2020. De facto, em 2014, em Portugal a capacidade de interligação correspondia a 7%. Com o reforço da capacidade de interligação para 3000 MW, será alcançado um nível de interligação entre 10% e 15%, em linha com os objetivos europeus.

Considerando os objetivos de política energética estabelecidos pela Comissão Europeia e pelos Governos de Portugal e de Espanha, bem como os benefícios decorrentes da integração dos mercados, o CC considera adequada a solução proposta pela concessionária da RNT.

6.4 Gestão da vida útil dos ativos – 24%

A concessionária da RNT tem vindo a seguir uma política de gestão de ativos que tem permitido manter em exploração um conjunto significativo de ativos técnicos que já ultrapassaram a sua vida contabilística (10 anos para os sistemas e 30 anos para os restantes ativos). Tal abordagem reflete as boas práticas de gestão de ativos e está em linha com os incentivos regulatórios estabelecidos pela ERSE, designadamente o incentivo à manutenção em exploração do equipamento em final de vida útil.

Conforme explicado na proposta de PDIRT, as necessidades de investimento em remodelação ou substituição de ativos são identificadas com base na análise do estado dos equipamentos e nível de risco associado à sua exploração, não sendo diretamente determinadas pela sua idade.

O CC considera esta abordagem adequada e valoriza a criação do Indicador do Estado do Ativo (IE) que indica a condição técnica dos equipamentos e, indiretamente, a sua probabilidade de falha. Considera-se igualmente positivo, a intenção manifestada pela concessionária da RNT de implementar sistemas de monitorização do estado dos ativos de forma a recolher informação cada vez mais rigorosa sobre o estado dos equipamentos.

Com base nas metodologias anteriormente referidas, em vez dos cerca de 800 M€ que corresponderiam à remodelação dos ativos com base no critério da idade contabilística, a concessionária da RNT prevê para o período 2016-2020 um investimento em remodelação de ativos de aproximadamente 142 M€, destacando-se as seguintes rubricas:

- Remodelação de Sistemas – 44 M€
- Linhas – 27,7 M€
- Remodelação integral das Subestações de Porto Alto e Carregado – 25,6 M€
- Substituição de Transformadores de Potência – 20,8 M€

O CC reconhece as vantagens das propostas de investimento na remodelação ou substituição de ativos serem efetuadas com base em informação sobre o estado de cada ativo, o que conduz a economias significativas para o SEN sem colocar em causa a segurança do abastecimento e a qualidade de serviço.

6.5 Otimização territorial da rede – 3%

Tal como já tinha acontecido no anterior PDIRT, a REN inclui nesta proposta de PDIRT projetos que visam minimizar os impactos da rede de transporte em áreas de elevada densidade populacional e urbanisticamente estabilizadas nas zonas do Porto e de Lisboa ou consideradas património mundial (Alto Douro Vinhateiro “ADV”).



A reformulação da rede de 220 kV nas zonas do Porto e de Lisboa considera a possibilidade do recurso a soluções suportadas na utilização de circuitos subterrâneos, tendo em vista melhorar as condições de segurança e de qualidade de serviço e reduzir os impactos ambientais das linhas de MAT em zonas de elevada densidade populacional.

Para o período 2016-2020 está unicamente prevista a primeira fase de reconfiguração de algumas linhas existentes na área metropolitana do Porto e uma intervenção na região do Alto Douro Vinhateiro (ADV).

A intervenção na região do ADV está enquadrada pela Declaração de Impacto Ambiental (DIA) da linha Armamar-Recarei, com carácter vinculativo, a qual estabelece a obrigação de se efetuar uma análise dos corredores de linhas da RNT tendo em vista a sua realocação fora desta área demarcada. Através de uma avaliação preliminar do ORT, a otimização de corredores poderá implicar a construção de cerca de 47 km de novas linhas de 220 kV e a desmontagem de 50 km de linhas existentes. Este projeto esteve sujeito ao regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental, e dele resultou que a respetiva DIA impôs a realização de um estudo que contemple a avaliação integrada dos impactes cumulativos associados às infraestruturas da RNT localizadas nesta zona e na sua área de proteção.

Entende o CC que só após a apresentação desse estudo será possível a sua apreciação pelas autoridades competentes e a sua inscrição no PDIRT-E 2015.

Portanto, tal como já efetuado relativamente ao anterior PDIRT, no que se refere às intervenções na região do ADV, o CC, além de considerar que se deverá ponderar a oportunidade deste projeto face às atuais contingências económicas e financeira que o País ainda atravessa, recomenda que eventuais decisões de investimento sejam precedidas do estudo previsto na DIA (Linha Armamar-Recarei) e demais fundamentação com base em pareceres vinculativos de entidades oficiais competentes que evidenciem a obrigatoriedade de proceder às alterações indicadas no PDIRT.

Relativamente à reformulação da RNT em áreas urbanas consolidadas de grande consumo e de elevada densidade populacional, admite-se o recurso ao estabelecimento de redes subterrâneas, quando devidamente justificadas do ponto de vista sócio-urbano, e desde que essas soluções sejam validadas numa ótica de custo-benefício.

6.6 Impacto económico dos investimentos propostos

Para além das análises apresentadas no PDIRT, o CC considerou na sua avaliação uma apresentação da ERSE com a simulação de impactos nos proveitos da atividade de TEE que, contudo, não analisou os respetivos benefícios.

No que se refere ao impacto da proposta de PDIRT nos proveitos unitários da atividade TEE, os valores apresentados pela concessionária da RNT e pela ERSE são divergentes pelo facto de terem sido considerados pressupostos e cenários distintos. Sobre esta matéria, as análises apresentadas pela ERSE evidenciam que:

- As despesas de capital (CAPEX) assumem desde 2012 um peso relativo de aproximadamente 88% do total de proveitos do ORT;
- A taxa média anual de crescimento dos proveitos do ORT, no período 2004-2015 foi de 5,8%, muito superior à taxa média anual de crescimento da procura (0,3%);

- Nos cenários analisados pela ERSE, os proveitos unitários da atividade TEE aumentam no período 2016-2020.

Nesta análise, o CC tem presente os seguintes aspetos:

- O PDIRT indica que o preço médio unitário total da energia entregue se reduz no período 2016-2020, face ao valor de 2015, considerando constantes todos os custos para além dos da rede de transporte;
- O peso da tarifa de uso da rede de transporte no preço médio de venda a clientes finais é de aproximadamente 5,5%;
- Os investimentos efetuados pela concessionária da RNT visaram não só a necessidade de responder ao crescimento e alterações da procura, mas também o reforço das interligações, a integração de energias renováveis e a melhoria da qualidade de serviço, entre outros objetivos de política energética incluindo a criação do MIBEL.

O CC considera relevante que a ERSE passe a incluir no Documento de Consulta Pública informação mais completa sobre os impactos tarifários da proposta de PDIRT, bem como uma análise dos respetivos benefícios com base em pressupostos e cenários claros e devidamente justificados. O CC considera igualmente relevante que a proposta de PDIRT passe a incluir informação mais completa sobre a evolução do ativo remunerado.

O CC não pode deixar de sinalizar a sua preocupação com os resultados das análises apresentadas pela ERSE, recomendando quando possível tecnicamente a recalendarização dos investimentos de modo a evitar impactos tarifários nos próximos anos.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atentos os considerandos que antecedem e sem prejuízo das várias recomendações e sugestões feitas ao longo do presente Parecer, entende ainda o CC apresentar as seguintes considerações finais:

- Regista-se de forma muito positiva a qualidade da proposta de PDIRT, sendo de salientar o nível de fundamentação das propostas apresentadas e a identificação e quantificação de benefícios associados aos investimentos propostos;
- Considera-se fundamental assegurar a maximização dos financiamentos comunitários, designadamente os financiamentos a fundo perdido que possam ser obtidos para os projetos que tenham obtido a classificação de PIC;
- No âmbito da monitorização da implementação do PDIRT, efetuada pela ERSE nos termos previstos no Artigo 36.º-A do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, deverão ser considerados os ajustamentos que a realidade vier a impor, designadamente no que se refere a alterações de localização ou calendarização da execução dos projetos;



ERSE

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

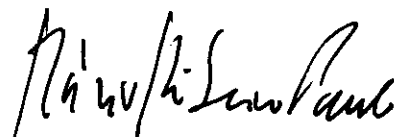
CONSELHO CONSULTIVO

- Recomenda-se que o Documento da ERSE que enquadra a Consulta Pública do PDIRT passe a incluir uma avaliação dos impactos do PDIRT ao nível do seu impacto tarifário com base em cenários e pressupostos claros e devidamente justificados, bem como uma análise dos respetivos benefícios;
- Recomenda-se que em próximos PDIRT o documento da ERSE passe a incluir a informação relativa à sujeição (ou não) a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), devendo o mesmo ser acompanhado, conforme aplicável, pela disponibilização de todos os elementos relevantes nesta matéria (declaração ambiental, quando a tal foi sujeito ou em situações em que foi concluída pela não sujeição, de documento que fundamente essa opção);
- Recomenda-se que a metodologia adotada para identificação de benefícios possa ser utilizada para monitorização *ex-post* dos benefícios efetivamente alcançados, podendo esta informação constituir um elemento importante na elaboração de futuros PDIRT e na monitorização da implementação do PDIRT, cuja responsabilidade está atribuída à ERSE.

PARECER

O Conselho Consultivo, reunido em Secção Gás Natural, em 11 de janeiro de 2016, aprovou por unanimidade a generalidade do Parecer sobre o documento apresentado pelo CA da ERSE "Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2016-2025 – PDIRT 2016-2025"

O presente Parecer vai ser remetido ao Conselho de Administração da ERSE, depois de assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo.



(Eng.º Mário Ribeiro Paulo)

CONSELHO CONSULTIVO DA ERSE – FICHA DE VOTAÇÃO

Eletricidade

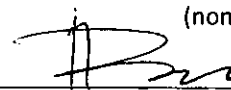
Reunião CC-EXT-SE nº 2/2016

Data: 11/01/2016

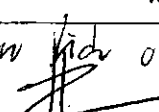
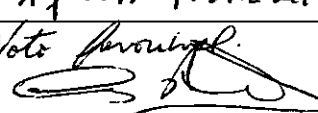
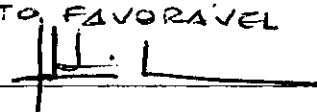

	Manhã	Tarde
Hora de início dos trabalhos:	10 h 00 m	00 h 00 m
Hora de fim dos trabalhos:	10 h 00 m	00 h 00 m

Reunião presidida por:

Engº Mário Ribeiro Paulo
(nome)



(assinatura)

NOME ¹		ENTIDADE REPRESENTADA	NOTAS
Engº	Mário Ribeiro Paulo	Personalidade de reconhecido mérito e independência a designar pelo membro do Governo responsável pela área da energia, que preside.	<i>A favor da o parecer.</i> 
Dr.ª	Maria Paula Mota	Representante do membro do Governo responsável pela área das finanças	<i>*1 voto favorável (Anexo)</i>
Dr.	Dr. Nuno Lacasta <i>Eng.ª Ana Teresa Perez</i>	Representante do membro do Governo responsável pela área do ambiente	<i>*1 voto favorável (Anexo)</i>
Engº	Carlos Almeida	Representante do membro do Governo responsável pela área da energia	<i>Voto favorável.</i> 
Dr. Eng.ª	Carlos Pinto Sá <i>Alfredo Rocha</i>	Associação Nacional dos Municípios Portugueses	<i>VOTO FAVORÁVEL</i> 
Dr.ª	Maria João Melícias	Representante da Autoridade da Concorrência	
Dr.ª	Teresa Moreira <i>Dr.ª Patrícia Gomes</i>	Representante da Direção-Geral do Consumidor	<i>*1 voto favorável (Anexo)</i>
Engº	Eduardo Santos <i>Dr.ª Rosário Pinz</i>	Representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	<i>*1 voto favorável (Anexo)</i>
Dr.	José Manuel Rosa Nunes	Representante do Governo Regional dos Açores	<i>Voto favorável</i> 
Dr.ª	Isabel Catarina Jesus	Representante do Governo Regional da Madeira	

**1 voto favorável*

¹ Em caso de substituição de algum membro efetivo, deverá identificar os seus dados no campo correspondente ao membro que substituiu.



ERSE

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

Eng ^o	Demétrio Alves	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - FENACOOOP	*2
Sr.	Fernando Parreira Rosa	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - FENACOOOP	
Dr.	Jorge Morgado	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - DECO	
Dr.	Nuno Gomes	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - F DECO	VOTA FAVORAVELMENTE <i>Nuno Gomes</i>
Dr ^a	Ana Tapadinhas	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - F DECO	
Eng.º	João Peres Guimarães	Representante de associações que tenham como associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) - ATP	
Dr ^a	Ana Isabel Trigo de Morais	Representante de associações que tenham como associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) - APED	
Dr.	Eduardo Quinta Nova	Representantes dos Consumidores - UGC	VOTO FAVORAVELMENTE O PARCEIRO NA SUA GLOBALIDADE <i>Eduardo Quinta Nova</i>
Dr.	Carlos Alberto Chagas	Representantes dos Consumidores - UGC	VOTO FAVORAVELMENTE O PARCEIRO NA SUA GLOBALIDADE <i>Carlos Alberto Chagas</i>
Sr.	Mário Agostinho Reis <i>EM REPRESENTAÇÃO</i> CRISTINA JARES	Representante dos consumidores da Região Autónoma dos Açores - ACRA	<i>CRISTINA JARES</i>
Sr.	Jaime Lima Araújo Pacheco <i>EM REPRESENTAÇÃO</i> LUIZ REIS	Representante dos consumidores da Região Autónoma dos Açores - ACRA	<i>LUIZ REIS</i>
Dr ^a	Ana Tapadinhas	Representante dos consumidores da Região Autónoma da Madeira - DECO	
Eng ^a	Isabel Fernandes	Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade - REN	*2
Dr.	Carlos Alves Pereira	Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Distribuição de eletricidade (RND) - EDP-Distribuição	*2
Eng ^o	João José Gomes de Aguiar	Representante do comercializador de último recurso de eletricidade que, nestas funções, atue em todo o território do Continente - EDP Serviço Universal	*2
Eng ^o	Paulo Almirante	Representante de entidades titulares de licença de produção em regime ordinário - TURBOGÁS	
Prof.	António Augusto Sá da Costa	Representante de associações portuguesas de produtores de energia elétrica a partir de fontes de energia renováveis - APREN	<i>aprove</i> <i>António Augusto Sá da Costa</i> *2

*2 Voto favoravel (c/ dedicação de voto em anexo)



ERSE

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

Eng.º	Luis Manuel Macedo	Representante de entidades concessionárias de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT) - Cooperativa Vale D'Este	<i>voto favorável</i> <i>unânime</i>
Eng.º	Miguel Campos	Representante de comercializadores de eletricidade em regime livre - ENDESA	
Dr.º	Maria do Carmo Marques Martins	Representante das empresas do sistema elétrico da Região dos Açores - EDA	<i>voto favorável</i> <i>unânime</i>
Eng.º	Mário Eugénio Jardim Fernandes	Representante das empresas do sistema elétrico da Região da Madeira - EEM	<i>voto favorável</i> <i>unânime</i>

José Barros Monteiro

De: Maria do Rosário Mira de Oliveira
Enviado: terça-feira, 12 de Janeiro de 2016 12:09
Para: José Barros Monteiro
Cc: Ana Teresa Perez
Assunto: RE: PDIRT - Parecer do Conselho Consultivo

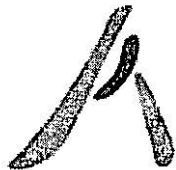
Caro Dr. Barros Monteiro,

Relativamente à versão recebida, em 11/01, do Parecer do Conselho Consultivo sobre o PDIRT-E2015, venho por este meio transmitir o voto favorável da Eng^ª Ana Teresa Perez e signatária, na qualidade de representantes do M. Ambiente e da APA, respetivamente.

Aproveito para lhe solicitar informação quanto a data/local de eventual apresentação pela ERSE sobre os regulamentos do Gás Natural que se encontram em revisão.

Com os melhores cumprimentos

Rosário Mira
Assessora do Conselho Diretivo

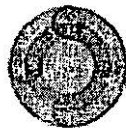


AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

RELATÓRIO DO ESTADO DO AMBIENTE

SABER MAIS PARA AGIR MELHOR

disponível em apambiente.pt



Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Ap.7585 | 2610-124 Amadora | Portugal
Telefone: (+351) 21 472 82 25 | Fax: (+351) 21 471 90 74

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: José Barros Monteiro
Enviada: segunda-feira, 11 de Janeiro de 2016 16:58
Para: Maria do Rosário Mira <Maria.Rosaria.Mira@at.gov.pt>; 'nuno vacas' <nuno.vacas@apambiente.pt>; 'Ana Teresa Perez' <tereperez@ambiente.pt>; Maria do Rosário Mira de Oliveira <rosariomira@apambiente.pt>; 'secretaria adodg' <adodg@aparambiente.pt>; Carlos Manuel Almeida <carlosmanuel.almeida@dg-gc.gov.pt>; 'crmes' <crmes@cm-ez.gov.pt>; 'anmn' <anmn@ann.gov.pt>; amedeo@asa.mipa.gov.pt; 'Inês Almeida' <Ines.Almeida@concuencia.pt>; 'teresa.morais' <teresa.morais@ag.gov.madeira.pt>; 'leandro santos' <leandro.santos@ag.ambiente.pt>; 'ldron' <ldron@az.gov.pt>; 'jose mr.nunes' <josemr.nunes@ag.gov.pt>; 'dr.eric' <eric@ag.gov-madeira.pt>; 'leandro netelho' <leandro.netelho@netelho.pt>; 'paquito' <paquito@deco.pt>; 'amaguito' <amaguito@farsa.angomoraes.gov.pt>; 'chagas' <chagas@ag.gov.pt>; 'luis' <luis@ag.gov.pt>; 'luis' <luis@gmail.com>; 'luardo quintanova' <luardoquintanova@cm-silves.gov.pt>; 'iaimelapa' <iaimelapa@gmail.com>; 'ACFA' <Deresa.dosAnjos@acfa.gov.pt>; 'Deresa dos Anjos' <Deresa.dosAnjos@acfa.gov.pt>; 'rep. erse' <rep.erse@erse.gov.pt>; 'j.trares' <j.trares@cpa.gov.pt>; 'j.trares' <j.trares@gmail.com>; 'maria fernandes' <mariafernandes@ren.pt>; Carlos Pereira

José Barros Monteiro

De: Maria Paula Mota
Enviado: terça-feira, 12 de Janeiro de 2016 13:04
Para: Mário Paulo; José Barros Monteiro
Cc: 'eduardo.quintanova@cm-sintra.pt'
Assunto: RE: PDIRT - Parecer do Conselho Consultivo

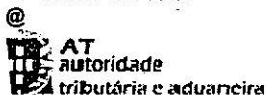
Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Categorias: Categoria Amarela; Categoria Púrpura

Caro Presidente do CC

Conforme combinado serve o presente mail para expressar o voto favorável ao parecer.
Com os melhores cumprimentos

Paula Mota
Diretora de Serviços
Direção de Serviços de Regulação Aduaneira
☒ Rua da Alfândega, nº 5 - r/c, 1149-006 Lisboa – Portugal
☎ (Geral) + 351 21 881 38 90
☎ (Direto) + 351 21
☎ + 351 21 881 39 84



De: José Barros Monteiro
Enviada: segunda-feira, 11 de Janeiro de 2016 16:58
Para: Maria Paula Mota; 'nuno.lacosta@apambiente.pt'; 'Ana Maria Saiz Perez@apambiente.pt'; 'roberto.mota@apambiente.pt'; 'sebastiao.domingos@apambiente.pt'; 'Miguel Almeida (DCEC)@cm-avora.pt'; 'annip@anp.pt'; 'alfredo.fernandes@cm-avora.pt'; 'jorge.nunes@cm-avora.pt'; 'tere.fernandes@dg-consumido.pt'; 'carol.fernandes@apambiente.pt'; 'dren@azores.gov.pt'; 'jose.martins@azores.gov.pt'; 'jose.vitor.goncalves@azores.gov.pt'; 'lucia50@newspapers.com'; 'lucia50@deco.pt'; 'jamesguil@gmail.com'; 'patricia.gomes@cm-sintra.pt'; 'eduardo.quintanova@cm-sintra.pt'; 'jaimiapacneco@gmail.com'; 'RA - Deputados Consumidores@er-se@acra.gov.pt'; 'lucia50@gmail.com'; 'licabel.fernandes@aren.pt'; 'Carlos Pereira; João Aguiar; 'daniel.miranda@cm-sintra.pt'; Sá da Costa; Luis Marques; 'miguel.campos@cm-sintra.pt'; Maria do Carmo; 'Liliana M Marques Martins@cm-sintra.pt'
Cc: Mário Paulo; 'eduardo.quintanova@cm-sintra.pt'; 'joao.lopes@cm-sintra.pt'; 'patricia.gomes@cm-sintra.pt'; 'Jose Santos Afonso'
Assunto: FW: PDIRT - Parecer do Conselho Consultivo

Ex.mo(a) Senhor(a)

Membro da Secção do Setor Eletricidade do Conselho Consultivo da ERSE,

Para os devidos efeitos reencaminha-se o email em apreço.

Com os melhores cumprimentos

JOSÉ BARROS MONTEIRO | ERSE

ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
Edifício Restelo
Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1, 3º
P-1400 - 113 LISBOA
Tel: +351-21 303 32 03
Fax: +351-21 303 32 01
Email: jmonteiro@erse.pt
Internet: www.erse.pt



NIF: 512 025 657

ACRA - ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DA REGIÃO AÇÓRICA

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
(Despacho N.º 1950/2013, publicado na II Série, do Jornal Oficial N.º 216 de 2013)

DE
CLA
RA
ÇÃ
O
DE
VO
TO

ACRA vota favoravelmente o parecer do Conselho Consultivo sobre o documento apresentado pelo CA da ERSE com o título "Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Electricidade para o Período 2016-2025 – PDIRT 2016-2025". Não obstante achar ser seu dever apresentar a declaração de voto que segue:

Em relação ao ponto 6.3 a ACRA entende que devem ser devidamente acautelados os interesses dos consumidores portugueses de forma a que não sejam levados a pagar investimentos que favorecem primeiramente os interesses de empresas e consumidores espanhóis.

Em relação ao ponto 6.5 a ACRA entende que devem ser devidamente distinguidos os custos que têm proveniência em opções políticas – ademais alheias aos critérios para as políticas energéticas – e que não estão especificamente ligados a aspetos técnicos de segurança, resiliência e eficiência da rede de transporte, os quais, a nosso ver, não poderão ser imputados às tarifas mas deverão ser levados ao orçamento de estado. Assim, a não ser por razão de substituição de equipamentos em fim de vida, não entendemos que os projetos analisados sob o número em questão não devem merecer a aprovação da ERSE.

Finalmente, atendendo que os padrões de qualidade e fiabilidade da RNT, está muito acima da média europeia e atendendo a que não se afigura racional prever significativos aumentos do consumo não nos sentimos confortáveis com um voto favorável aos investimentos que não resultem linearmente justificados pelas necessidades de segurança, fiabilidade e manutenção dos padrões de qualidade da rede; e se esta posição não for compaginável com a atual legislação, propomos que a ERSE sugira a quem de direito as necessárias alterações legislativas, desde que não resultem em agravamentos das condições da concessão da RNT

O presente voto vai assinado pelos representantes da ACRA à reunião do Conselho Consultivo de 11 de janeiro de 2016.

Cristina Maria Almeida Dorés

Jorge José Tavares Reis

José Barros Monteiro

De: João Aguiar
Enviado: quarta-feira, 13 de Janeiro de 2016 12:09
Para: José Barros Monteiro
Assunto: RE: PDIRT - Parecer do Conselho Consultivo
Anexos: Declaracao de voto_ PDIRT2016-2025.pdf

Caro Dr. José Barros Monteiro,

A EDP Serviço Universal vota favoravelmente o parecer do Conselho Consultivo, relativo ao Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Electricidade para o período 2016-2025. Contudo, apresenta a Declaração de Voto em anexo.
Com os melhores cumprimentos.



serviço universal

João Aguiar
EDP Serviço Universal, S.A.
Conselho de Administração
Presidente
Rua Camilo Castelo Branco 43- 5º
1050-044 Lisboa, Portugal
Tel: 210021477 Fax: 210021144

From: José Barros Monteiro
Sent: segunda-feira, 11 de Janeiro de 2016 16:58
To: Maria Paula Mota <MariaPaula.Mota@t.gov.pt>; Inuno.lacasta@apambiente.pt';
'Anateresa.perez@apambiente.pt'; 'rosalinda.mira@apambiente.pt'; 'sergio.lopez@apambiente.pt'; Carlos Manuel Almeida (DCEG) <Carlos.Almeida@dgeg.pt>; 'evora@cm-evora.pt'; 'anmn@amno.pt';
'alt@algarve.gov.pt'; 'j.m.lis@com-castroville.pt'; 'teresa.moreira@d-g-consumidor.pt';
'Eduardo.Lopes@apambiente.pt'; 'diana@cm-aveiro.pt'; 'linda.martins@azores.gov.pt'; 'urdo.vb@gov-madeira.pt'; 'decasu@necaxo.pt'; 'lpa@nito@dccc.pt'; 'jamgui@gmail.com'; 'ana.gomes@edp.pt';
'chapa.carlos@edp.pt'; 'jorge.fernandes@cm-sintra.pt'; 'jaimedapacheco@gmail.com'; 'naiva@ciencia-dos-cozumil.pt'; 'maria.fernanda@cm-aveiro.pt'; 'jpp@cm-aveiro.pt'; 'luis@cm-aveiro.pt'; 'luis@cm-aveiro.pt';
'isabel.goncalves@cm-aveiro.pt'; Carlos Pereira <Carlos.Pereira@edp.pt>; João Aguiar <João.Aguiar@edp.pt>;
'paulo.amante@tejs.pt'; 'sado costa <sadocosta@apriem.pt>; 'maria.teresa@ceve.pt';
'mguel.campes@endesa.pt'; 'maria.teresa@cm-aveiro.pt'; 'maria.teresa@cm-aveiro.pt';
'eem@eem.pt'

Cc: Mário Paulo <maricp@cm-aveiro.pt>; 'maria.faria@dgeg.pt'; 'jpp@cm-aveiro.pt'; 'luis@cm-aveiro.pt';
'patricia.gomes@cm-aveiro.pt'; José Santos Afonso <JoseSantosAfonso@cm-aveiro.pt>

Subject: FW: PDIRT - Parecer do Conselho Consultivo



Declaração de voto representante da EDP Serviço Universal, S.A. ao Parecer do Conselho Consultivo CC-EL EXT N.º 1/2016 sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2016-2025”

A EDP Serviço Universal, S.A. vota favoravelmente o Parecer do Conselho Consultivo, considerando, no entanto, ser necessário tornar clara a sua posição relativamente às referências efetuadas no ponto 6.1.1 do Parecer relativamente a eventuais dúvidas jurídicas sobre a receção de energia eólica *offshore* ao largo de Viana do Castelo.

Considera-se que o enquadramento jurídico para a exploração do potencial eólico *offshore* ao largo de Viana do Castelo não oferece dúvidas estando assente num conjunto de atos legislativos e decisões administrativas de entre as quais se destacam as seguintes:

- A exploração do potencial eólico *offshore* está prevista no Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER 2020), aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, de 10 de abril;
- O projeto *Windfloat* está já em desenvolvimento com financiamento assegurado através do programa comunitário *New Entrants Reserve 300 (NER300)*, gerido conjuntamente pela Comissão Europeia, Banco Europeu de Investimento e os Estados-Membros. Este projeto encontra-se atualmente na fase pré-comercial, estando prevista a instalação de 4 ou 5 aerogeradores com capacidade total de 25 MW (inicialmente o parque tinha uma capacidade instalada prevista de 27 MW);
- Despacho n.º 14704/2014, de 4 de dezembro, que estabeleceu as condições de atribuição de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP);
- Aprovação pelo Estado Concedente de reserva de capacidade de injeção na RESP de 25 MW (Ofício ref.º Proc. El2.0, de janeiro de 2015);
- Despacho n.º 22/SEnergia/2015, de 7 de maio de 2015, que estabelece que a concessionária da RNT deve dar início e concretizar até final de 2017 os trabalhos associados à infraestrutura de rede para ligação à RNT de energia eólica *offshore* ao largo de Viana do Castelo;
- Portaria n.º 202/2015, de 13 de junho, que estabelece o regime remuneratório aplicável à produção de energia renovável de fonte ou localização oceânica por centros electroprodutores com recurso a tecnologias em fase de experimentação ou pré-comercial;
- Despacho n.º 12573/2015, de 6 de novembro, que reconhece a mais-valia técnica do projeto e estabelece a atribuição de compensação para garantir o equilíbrio económico-financeiro do projeto.

Acresce ainda referir que o investimento destinado à receção de produção eólica *offshore*, embora não constasse do PDIRT 2014-2023 submetido a Consulta Pública, acabaria por vir a ser

incluído neste Plano, tendo merecido uma referência expressa no ponto 5.4 do Parecer da ERSE.

Pelas razões anteriormente apresentadas, a EDP Serviço Universal, S.A. considera que o projeto de investimento proposto pela REN está devidamente enquadrado do ponto de vista jurídico.

João José Gomes de Aguiar
Presidente no Conselho de Administração

José Barros Monteiro

De: Sá da Costa
Enviado: quarta-feira, 13 de Janeiro de 2016 15:33
Para: José Barros Monteiro; Maria Paula Mota; 'nuno.lacasta@apaambiente.pt'; 'Anateresa.perez@apaambiente.pt'; rosario.mira@apaambiente.pt; 'secretariadodg@apaambiente.pt'; Carlos Manuel Almeida (D. EG); 'amora@evora.pt'; 'armazemjanm@n.pt'; 'laireduchha.mp@gmail.com'; 'jimelicio@com.energia.pt'; 'teresacorreira@dgconsu.pt'; 'eduardo.santos@apaambiente.pt'; 'drei@algarves.gov.pt'; 'jose.mirandres@algarves.gov.pt'; 'daniel.v.p@algarves.gov.pt'; 'deca50@netcabo.pt'; 'lnaduito@ecp.pt'; 'jairinguilherme@gmail.com'; 'anatri.donizeti@taned.pt'; 'chagasuaribon@netcabo.pt'; 'eduardo.quintanova@com-sintra.pt'; 'jaimelapacheco@gmail.com'; 'CPA - Associação dos Consumidores'; 'rep.erce@ecp.pt'; 'j.t.r@ecp.pt'; 'jitreis@gmail.com'; 'serenomarques@ren.pt'; 'João Pereira'; 'João Aguiar'; 'paulo.albino@energia.com.pt'; 'Luis Mamede'; 'Miguel Campes@energia.pt'; 'Mário do Carmo'; 'Gabriela M. Marques Marinho@eem.pt';
Cc: Mário Paulo; 'mario.paulo@energia.com.pt'; 'joao.lopes@energia.com.pt'; 'carlos.manuel@egp.pt'; José Santos Afonso
Assunto: RE: PDIRT - Parecer do Conselho Consultivo
Anexos: declaracao de voto APREN 13Jan2016.pdf

Caros colegas do Conselho Consultivo da ERSE.

Depois de reler o texto final do parecer agora enviado, entendi ser meu dever enviar a declaração de voto que anexo.

Melhores cumprimentos,
António Sá da Costa

APREN / Presidente da Direção
Av. Sidónio Pais, nº 18 R/C Esq. 1050-215 Lisboa, Portugal
Tel. (+351) 213 151 621 \ E-mail: apren@energia.pt \ www.apren.pt



De: José Barros Monteiro
Enviada: 11 de janeiro de 2016 16:59
Para: Maria Paula Mota <Maria.Paula.Mota@at.gov.pt>; 'nuno.lacasta@apaambiente.pt'; 'Anateresa.perez@apaambiente.pt'; rosario.mira@apaambiente.pt; 'secretariadodg@apaambiente.pt'; Carlos Manuel Almeida (D. EG); 'carlos.manuel@egp.pt'; 'amora@com-evora.pt'; 'lairedu@apaambiente.pt'; 'armazemjanm@n.pt'; 'jimelicio@com.energia.pt'; 'teresacorreira@dgconsu.pt'; 'eduardo.santos@apaambiente.pt'; 'drei@algarves.gov.pt'; 'jose.mirandres@algarves.gov.pt'; 'daniel.v.p@algarves.gov.pt'; 'deca50@netcabo.pt'; 'lnaduito@ecp.pt'; 'jairinguilherme@gmail.com'; 'anatri.donizeti@taned.pt'; 'chagasuaribon@netcabo.pt'; 'eduardo.quintanova@com-sintra.pt'; 'jaimelapacheco@gmail.com'; 'CPA - Defesa dos Consumidores'; 'consumidores@apren.pt'; 'rep.erce@ecp.pt'; 'j.t.r@ecp.pt'; 'jitreis@gmail.com'; 'lucioel@energia.com.pt'; 'serenomarques@ren.pt'; 'João Aguiar'; 'João Aguiar@energia.com.pt'; 'paulo.albino@energia.com.pt'; 'Luis Mamede'; 'Miguel Campes@energia.com.pt'; 'Mário do Carmo'; 'Gabriela M. Marques Marinho@eem.pt'; 'eem@ecp.pt';
Cc: Mário Paulo <mario.paulo@energia.com.pt>; 'mario.paulo@energia.com.pt'; 'carlos.manuel@egp.pt';

Declaração de voto do representante da APREN – Associação Portuguesa de Energias Renováveis ao Parecer do Conselho Consultivo CC-EL EXT N.º 1/2016 sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2016-2015”

O signatário vota favoravelmente o Parecer do Conselho Consultivo, considerando, no entanto, ser necessário tornar clara a sua posição relativamente às referências efetuadas no ponto 6.1.1 do Parecer relativamente a eventuais dúvidas jurídicas sobre a receção de energia eólica *offshore* ao largo de Viana do Castelo.

Considera-se que o enquadramento jurídico para a exploração do potencial eólico *offshore* ao largo de Viana do Castelo não oferece dúvidas estando assente num conjunto de atos legislativos e decisões administrativas de entre as quais se destacam as seguintes:

- A exploração do potencial eólico *offshore* está prevista no Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER 2020), aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, de 10 de abril;
- O projeto *Windfloat* está já em desenvolvimento com financiamento assegurado através do programa comunitário *New Entrants Reserve 300 (NER300)*, gerido conjuntamente pela Comissão Europeia, Banco Europeu de Investimento e os Estados-Membros. Este projeto encontra-se atualmente na fase pré-comercial, estando prevista a instalação de 4 ou 5 aerogeradores com capacidade total de 25 MW (inicialmente o parque tinha uma capacidade instalada prevista de 27 MW);
- Despacho n.º 14704/2014, de 4 de dezembro, que estabeleceu as condições de atribuição de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP);
- Aprovação pelo Estado Concedente de reserva de capacidade de injeção na RESP de 25 MW (Ofício ref.ª Proc. El2.0, de janeiro de 2015);
- Despacho n.º 22/SEEnergia/2015, de 7 de maio de 2015, que estabelece que a concessionária da RNT deve dar início e concretizar até final de 2017 os trabalhos associados à infraestrutura de rede para ligação à RNT de energia eólica *offshore* ao largo de Viana do Castelo;
- Portaria n.º 202/2015, de 13 de junho, que estabelece o regime remuneratório aplicável à produção de energia renovável de fonte ou localização oceânica por centros electroprodutores com recurso a tecnologias em fase de experimentação ou pré-comercial;
- Despacho n.º 12573/2015, de 6 de novembro, que reconhece a mais-valia técnica do projeto e estabelece a atribuição de compensação para garantir o equilíbrio económico-financeiro do projeto.

Acresce ainda referir que o investimento destinado à receção de produção eólica *offshore*, embora não constasse do PDIRT 2014-2023 submetido a Consulta Pública, acabaria por vir a ser incluído neste Plano, tendo merecido uma referência expressa no ponto 5.4 do Parecer da ERSE.

Pelas razões anteriormente apresentadas, as entidades signatárias da presente Declaração de Voto consideram que o projeto de investimento proposto pela REN está devidamente enquadrado do ponto de vista jurídico.

Lisboa, 13 de janeiro de 2016

Declaração de voto da Direção-Geral do Consumidor

Declaração de voto da representante da Direção Geral do Consumidor - DGC ao parecer do Conselho Consultivo sobre a Consulta pública relativa ao **“Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2016-2025 – PDIRT 2016-2025”**.

Voto favoravelmente na globalidade o parecer do Conselho Consultivo.

Lisboa, 13.01.2016

Patrícia Cruz Gomes

**Declaração de voto anexa ao parecer do Conselho Consultivo
CC-EL Ext Nº1/2016 sobre
“PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA REDE DE TRANSPORTE DE
ELETRICIDADE PARA O PERÍODO 2016-2025 – PDIRT 2016-2025”
da concessionária da Rede Nacional de Transporte**

A REN-Rede Eléctrica Nacional, S.A., concessionária da Rede Nacional de Transporte, declara **votar favoravelmente** o parecer sobre o PDIRT 2016-2025 sem prejuízo de manifestar a sua reserva relativamente ao ponto **6.6 Impacto económico dos investimentos propostos**, nomeadamente, nos seguintes aspectos:

- A referência ao crescimento dos proveitos do Operador da Rede de Transporte, no período 2004-2015 (+5,8%) face a uma taxa média de crescimento da procura (0,3%), surge descontextualizada da respectiva justificação com base na evolução do sector nesse período, nomeadamente, a criação do MIBEL, o reforço das interligações e a significativa ligação de nova geração. Se analisarmos os anos mais recentes, desde 2012, retira-se uma conclusão contrária dado que a variação dos proveitos apresenta uma tendência de descida muito mais acentuada (-4%) do que a variação de procura (-0,04%) no mesmo período;
- A REN entende que qualquer estimativa de impacto tarifário necessita de evidência clara sobre os pressupostos assumidos e deve focar-se no impacto na tarifa ou na fatura final dos consumidores. Sendo esta uma matéria muito específica, deve ser analisada no âmbito do Conselho Tarifário, órgão onde empresas e consumidores estão representados e que tem na sua missão própria a análise destas questões.

Em conclusão, a REN entende que a apreciação feita neste Parecer confirma positivamente os conteúdos da proposta de PDIRT e a sua evolução face à sua edição anterior pelo que acolhe as recomendações expressas, as quais, em tempo, poderão vir a constituir elementos construtivos das próximas edições do Plano.

Lisboa, 13 de janeiro de 2016

**Isabel da Conceição de Barros Fernandes, representante da REN-Rede Eléctrica Nacional,S.A.,
concessionária da Rede Nacional de Transporte (RNT)**



Declaração de voto do representante da EDP Distribuição ao Parecer do Conselho Consultivo CC-EL EXT N.º 1/2016 sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2016-2015”

A EDP Distribuição vota favoravelmente o Parecer do Conselho Consultivo, considerando, no entanto, ser necessário tornar clara a sua posição relativamente às referências efetuadas no ponto 6.1.1 do Parecer relativamente a eventuais dúvidas jurídicas sobre a receção de energia eólica *offshore* ao largo de Viana do Castelo.

Considera-se que o enquadramento jurídico para a exploração do potencial eólico *offshore* ao largo de Viana do Castelo não oferece dúvidas estando assente num conjunto de atos legislativos e decisões administrativas de entre as quais se destacam as seguintes:

- A exploração do potencial eólico *offshore* está prevista no Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER 2020), aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, de 10 de abril;
- O projeto *Windfloat* está já em desenvolvimento com financiamento assegurado através do programa comunitário *New Entrants Reserve 300 (NER300)*, gerido conjuntamente pela Comissão Europeia, Banco Europeu de Investimento e os Estados-Membros. Este projeto encontra-se atualmente na fase pré-comercial, estando prevista a instalação de 4 ou 5 aerogeradores com capacidade total de 25 MW (inicialmente o parque tinha uma capacidade instalada prevista de 27 MW);
- Despacho n.º 14704/2014, de 4 de dezembro, que estabeleceu as condições de atribuição de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP);
- Aprovação pelo Estado Concedente de reserva de capacidade de injeção na RESP de 25 MW (Ofício ref.º Proc. El2.0, de janeiro de 2015);
- Despacho n.º 22/SEEnergia/2015, de 7 de maio de 2015, que estabelece que a concessionária da RNT deve dar início e concretizar até final de 2017 os trabalhos associados à infraestrutura de rede para ligação à RNT de energia eólica *offshore* ao largo de Viana do Castelo;
- Portaria n.º 202/2015, de 13 de junho, que estabelece o regime remuneratório aplicável à produção de energia renovável de fonte ou localização oceânica por centros electroprodutores com recurso a tecnologias em fase de experimentação ou pré-comercial;
- Despacho n.º 12573/2015, de 6 de novembro, que reconhece a mais-valia técnica do projeto e estabelece a atribuição de compensação para garantir o equilíbrio económico-financeiro do projeto.

Acresce ainda referir que o investimento destinado à receção de produção eólica *offshore*, embora não constasse do PDIRT 2014-2023 submetido a Consulta Pública, acabaria por vir a ser incluído neste Plano, tendo merecido uma referência expressa no ponto 5.4 do Parecer da ERSE.



distribuição

Pelas razões anteriormente apresentadas, a EDP Distribuição considera que o projeto de investimento proposto pela REN está devidamente enquadrado do ponto de vista jurídico.

José dos Santos Afonso

José Barros Monteiro

De: Demétrio Alves
Enviado: quinta-feira, 14 de Janeiro de 2016 10:23
Para: José Barros Monteiro
Assunto: Parecer e voto PDIRT Fenacoop
Anexos: Parecer PDIRTE DECA.docx

Bom dia,

Solicito que considerem este texto e não o que enviei anteriormente.

Os melhores cumprimentos,

Demétrio Alves

Primeiro-Secretário Metropolitano



Parecer FENACOOP relativo ao Parecer CC-EL EXT Nº x/2016

O Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2016-2025 (PDIRT 2016-2025) é um instrumento crítico não apenas para a política energética, mas para várias políticas sectoriais nacionais.

No ambiente jurídico-político criado e ampliado desde há alguns anos a esta parte, e em que se retirou da primeira linha das preocupações e prioridades políticas a realização de um planeamento energético integrado, transparente e participado, comandado, de facto, pelas entidades publicas nacionais com legitimidade e obrigação de o fazer, o exercício de planear e programar as necessidades de desenvolvimento da RNT foi remetido para um regime procedimental que não assegura, em nossa opinião, os valores centrais que devem presidir a tão crítico desiderato.

No atual contexto jurídico-político na elaboração do PDIRT é suposto terem-se como principais objetivos:

- a) Perspetivar as necessidades de desenvolvimento da RNT;
- b) Assegurar a sustentabilidade (?) futura dessa RNT tendo em vista o abastecimento dos consumos e a qualidade de serviço;
- c) Implementar as principais orientações de política energética definida a nível governamental;
- d) Concretizar as obrigações decorrentes de acordos para o desenvolvimento do mercado ibérico de eletricidade e da sua integração num mercado europeu.

Nos termos da legislação em vigor, que traduz, aliás, uma opção político-ideológica de cariz vulgarmente caracterizável como neoliberal, cabe ao operador da RNT, uma empresa privada que hoje é dominada por capital estrangeiro, a elaboração do PDIRT, no qual se deve ter em consideração elementos tão distintos como:

- I. A caracterização da RNT;
- II. O Relatório de Monitorização da Segurança de Abastecimento (RMSA) homologado pelo Governo;
- III. Padrões de segurança;
- IV. Exigências técnicas fixadas em regulamentos;
- V. Solicitações de reforço de capacidade de entrega e de painéis de ligação formulados pelo operador da RND;
- VI. O planeamento da rede de distribuição em AT e MT;
- VII. As licenças atribuídas ao setor da produção, bem como outros pedidos de ligação à rede de centros electroprodutores.

Numa deriva de total subordinação aos valores matriciais dos mercados financeiros, entregou-se todo um setor vital do ponto de vista socioeconómico, e para mais consabidamente caracterizado por marcantes limitações naturais para o funcionamento em mercado, às mãos de uma governação que, no essencial, é realizada, quase sem riscos, por grandes empórios empresariais que extraem, com os seus negócios energéticos pautados pelas bolsas, elevadas rendas e taxas de lucro.

As intervenções possibilitadas pelo atual regime aos intervenientes públicos ou à atividade regulatória tradicional são ineficazes ou, pelo menos, insuficientes para preservar os interesses comuns nacionais.

Se dúvidas restassem, pergunta-se, como se pode continuar ainda a falar em “vantagens do mercado” quando os consumidores portugueses sofrem, impotentes, o constante assédio da subida dos preços/tarifas, ditas reguladas, quando, paradoxalmente, os consumos de certos vetores energéticos até descem ou estagnam?

Então, pergunta-se, quando a procura desce e o preço sobe pode continuar a dizer-se que se está cada vez mais próximo do funcionamento em mercado?

O sistema continua a crescer em ativos, em quilómetros de rede, em número de subestações, em micro e minicentros de produção dos mais variados gêneros e qualidades, mas aquilo que seria uma das principais forças motivadoras do funcionamento “em mercado”, a dita procura, não cresce! Quando não acontece, pura e simplesmente, baixar, como é o caso em certos segmentos do sistema energético.

Este assincronismo paradoxal é sucessivamente justificado através novas e criativas hipérboles explicativas.

Calhando, até se poderiam encontrar explicações plausíveis do ponto de vista socioeconómico e técnico. O que não é compreensível é que tal estado de coisas venha servindo para alimentar com rendas e lucros uma meia dúzia de grandes centros económico-financeiros, mais uma dúzia de especuladores energéticos de media dimensão, e, simultaneamente se depaupera a economia empresarial, a rede produtiva e os consumidores de pequena e média dimensão.

E isto, sempre, à luz de uma bandeira, a do mercado, que, é visível não é aplicável ao setor energético, designadamente no que tem a ver com as redes territorializadas.

A progressiva assimetria de fluxos energéticos entre as fontes e os consumos, e a dispersão fragmentária das produções, que no passado eram irracionalidades a evitar, agora viraram valores a louvar e a praticar. Só que, a ineficiência, essa, cresce e não é já disfarçável com mais operações de *market enablement* suportadas anos a fio pelos consumidores e /ou contribuintes.

Por tudo isto, e por muito mais que agora não será propício trazer a colação, o voto da FENACOOP é desfavorável relativamente ao PDIRT e, por arrastamento, ao parecer agora emitido, não envolvendo nele, contudo, o contributo técnico de vários profissionais competentes dos operadores, da ERSE e da DGEG e, muito menos, o esforçado labor dos membros do Conselho Consultivo.